



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1373, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Súmula: "Altera a Lei Municipal 293/2001 e dá outras providências."

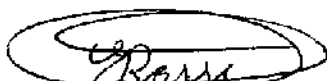
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica criado o parágrafo único do artigo 1º, na Lei nº 293/2001, com a seguinte redação:

***"Parágrafo único: fica estipulado o valor de 0,050 [cinquenta décimos] da Unidade Fiscal do Município – UFM, para a referida taxa, incidente sobre cada usuário do terminal de embarque."***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2013.

  
EDGAR ROSSI  
Prefeito

  
RUDINEI REIS ALEXANDRE  
Procurador Geral

  
WOLNEI MOROZ  
Secretário Municipal do Desenvolvimento